



EDITAL DE MATRÍCULA PARA 2009 – 2º SEMESTRE

Pelo presente Edital a Faculdade de Natal - FAL convoca os alunos dos Cursos de Graduação para a matrícula relativa ao segundo semestre letivo de 2009, em série regular e em regime de Dependência e Adaptação, conforme aprovação do Conselho Administrativo-Acadêmico – CONAAC, Conselho Superior da FAL (Resolução nº 14 de 09/10/2008).

I – DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

O processo de matrícula compreende vários procedimentos a serem realizados em momentos distintos:

1. Os alunos com matrícula regular e sem pendências (acadêmicas, financeiras e de biblioteca) deverão renovar sua matrícula pela *internet* (Central do Aluno), no período de 01/07/2009 a 15/07/2009.
2. Alunos com pendências acadêmicas, financeiras e/ou de biblioteca deverão comparecer à Central de Atendimento de sua Unidade, para regularização das mesmas até 03/07/2009.
3. Alunos com disciplinas de Adaptação/Dependência em aberto, a serem cursadas no período de **julho** e/ou de **agosto a dezembro**, devem obedecer ao mesmo prazo de solicitação, ou seja, de 01 a 15 de julho de 2009.
4. Todos os alunos deverão efetuar pagamento (Boleto Bancário) da primeira parcela da semestralidade de 2009.2, até 05 de julho de 2009, procedimento que dará condição ao aluno de confirmar a sua matrícula pela *internet* para o semestre letivo de 2009.
5. A primeira parcela relativa à matrícula será integral, contudo, as diferenças de valores serão cobradas ou compensadas a partir da segunda parcela do semestre, após análise do Setor Financeiro. Este procedimento refere-se a casos decorrentes de aproveitamento de estudos, matrícula em disciplinas de Adaptação/Dependência, descontos de convênios entre outros.

II – PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:

Período: de 01 a 15 de julho de 2009 no site www.falnatal.com.br

III – PRAZO, HORA E LOCAL DE REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS:

Prazo: até 03/07/2009

Horário: Segunda a Sexta-feira, das 14h às 21h; Sábados da 08h às 12h.

Locais:

1. Unidade I – Alameda das Mansões, 2110. Candelária, na Central de Atendimento;
2. Unidade II – Rua Maria Jose Lira, S/N, Potengi, na Central de Atendimento;
3. Unidade III – Avenida Romualdo Galvão, 1826, Lagoa Nova, na Central de Atendimento.

IV – CONDIÇÕES GERAIS:

1. De acordo com a Lei 9.870/99, no artigo 6º, não serão oferecidas vagas/matricula para alunos com débitos relativos ao primeiro semestre de 2009 e períodos letivos anteriores;
2. Concluído o prazo de matrícula, as vagas não ocupadas terão a vacância declarada e serão ofertadas, como remanescentes, a portadores de diploma de graduação e ingresso por transferência entre outras formas de ingresso.

V – CONDIÇÕES PARA DEFERIMENTO DE MATRÍCULA:

1. Regularização de documentos pendentes junto à Secretaria, até 03 de julho de 2009.
2. Regularização, junto à Biblioteca, até 03 de julho de 2009.
3. Regularização dos débitos financeiros anteriores até 03 de julho de 2009*.
4. Pagamento da primeira parcela do semestre até o dia 05 de julho de 2009.

* A regularização de débitos financeiros (subitem 3) compreende, também, cheques devolvidos, sustados, protestados e renegociados, confissão de dívida e financiamento ocorrido através da IDEAL INVEST (PRAVALER).

VI – CUMPRIMENTO DO PRAZO DE MATRÍCULA:

O processo de matrícula deve ser finalizado até o dia 15 de julho de 2009, e, após essa data, a Faculdade poderá recusar pedidos de matrícula para alunos veteranos, por decurso de prazo, inclusive nas disciplinas oferecidas em regime de Dependência e Adaptação.

VII – ACESSO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS:

1. O acesso às atividades acadêmicas terá rigoroso controle e é exclusivo para os alunos regularmente matriculados no semestre letivo respectivo.
2. O acatamento de matrículas de alunos retardatários só ocorrerá na hipótese de existência de vagas e após o período de matrícula aberto a transferências oriundas de outras instituições para a FAL, ou de ingresso de portadores de Diploma de nível superior. Este aluno deverá solicitar, sempre, mediante requerimento por escrito encaminhado à Direção Geral, que analisará o caso.

VIII – DESCONTOS NAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE:

1. Somente estará habilitado aos descontos nas parcelas referentes a semestralidade 2009.2, o aluno que efetuar pagamento da primeira parcela da semestralidade 2009.2 até o dia 05 de julho de 2009 e quitar as demais parcelas até o dia do vencimento (dia 05 de cada mês), inclusive para as matrículas em disciplinas de Dependência e Adaptação.
2. Na hipótese de ocorrência do item VII-2, o aluno perderá o direito ao desconto padrão (do vencimento) nas parcelas vencidas da semestralidade.

IX – MATRÍCULA EM ADAPTAÇÃO/DEPENDÊNCIA:

1. O aluno que tiver disciplinas a serem cursadas em regime de Adaptação ou Dependência deve requerer matrícula de 01 a 15 de julho, naquelas que estiverem sendo ofertadas conforme Quadro de Oferta de Disciplinas de Adaptação/Dependência, em anexo a este Edital.
2. As disciplinas de Adaptação e Dependência do período de agosto a dezembro serão ofertadas no horário noturno durante a semana podendo haver complementação da carga horária prevista, aos sábados manhã ou tarde.
3. As disciplinas em regime de Adaptação/Dependência serão realizadas na Unidade sede, localizada na Alameda das Mansões, 2110, Candelária.
4. Além das disciplinas apresentadas no QUADRO DE OFERTA DE DISCIPLINAS (constante em anexo), o aluno, poderá requerer matrícula no prazo de 01 a 15 de julho de 2009, em regime de Adaptação e Dependência em qualquer disciplina, desde que a mesma esteja sendo ofertada em série regular.
Atenção: Não poderá ocorrer incompatibilidade de horário.
5. O aluno que desejar matricular-se em disciplinas como Extensão, cuja carga horária poderá ser contabilizada como Atividade Complementar deverá fazê-lo, desde que:
 - a) Haja compatibilidade de horário com sua matrícula na série regular ou em Adaptação/Dependência;
 - b) A disciplina desejada não faça parte da estrutura curricular de seu curso;
 - c) Requeira matrícula no prazo definido no item II (01 a 15 de julho) na *internet* através do site www.falnatal.com.br.
6. Ocorrerá desconto nas disciplinas, a serem oferecidas em regime de Adaptação (25%) quando requeridas no prazo, desde que o aluno esteja cursando, cumulativamente, todas as disciplinas da série regular.
7. Alunos que tiverem 3 ou mais disciplinas de Dependência a serem cursadas, podarão ter sua matrícula retida na série. Neste caso, cursarão apenas as disciplinas de Dependência e Adaptação do seu currículo, não devendo matricular-se nas demais disciplinas da série regular.
8. A disciplina é oferecida em regime de Dependência/Adaptação apenas uma vez por ano, portanto, faça sua matrícula no prazo.
9. Alunos que não efetivarem matrículas nas disciplinas de Adaptação/Dependência no período definido pela Instituição (01 a 15 de julho), **não poderão requerer matrícula em outra data, mesmo em caso de aluno concluinte**.
10. A Faculdade se reserva o direito de não ofertar disciplinas em regime de Dependência e Adaptação, que apresentarem um número de matriculados inferior a 7 (sete) alunos, mesmo em casos de alunos concluintes.

Natal, 15 de junho de 2009.